

ALADI/CR/di 4243  
Secretaria do MERCOSUL  
20 de janeiro de 2016

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO  
CENTÉSIMO DÉCIMO QUINTO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE  
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18

SM/035/16

Ref: Comunicação de Incorporação

Montevideu, em 20 de janeiro de 2015.

Em cumprimento do Artigo 5 da Resolução GMC Nº 43/03 "*Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL*", informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SUBIE-s Nº 05/2016 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM Nº 32/15 "*Ações pontuais no âmbito tarifário por razões de abastecimento*" e o Centésimo Décimo Quinto Protocolo Adicional ao ACE Nº 18, de conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/91.

A SM informa, ainda, que com essa comunicação a mencionada Diretriz entrará em vigor a partir de 19/II/2016.

Nº Dir.	Assunto	Argentina	Brasil	Paraguai	Uruguai	Venezuela	Vigência
32/15 CCM	Ações pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento  NCM 8905.10.00 Dragas  ACE Nº 18 PA Nº 115  (Requer somente a incorporação da Argentina – Art. 12 da Dec. CMC 20/02).	De conformidade com o disposto no Decreto 415/1991.					Entrada em vigor em 19/II/2016

C.c: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL  
SND/JV/BG

**Nota da Secretaria:**

O Centésimo Décimo Quinto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.115.

Aproveito a ocasião para cumprimentá-lo atenciosamente. (A.:) Oscar Pastore,  
Diretor.

---